

Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia do  
Novo Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste



Nota técnica orientativa nº 034

Joinville, 10 de maio de 2021

Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 no seu Art.11;

Considerando o artigo 8º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

Considerando o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

Considerando que os municípios e as regiões de saúde devem adotar medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;

Considerando a Portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e suas alterações;

Considerando que a matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.218 de 19 de março de 2021;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.221 de 23 de março de 2021 que altera o art. 1º do Decreto Nº 1.218/2021 e dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da Covid19 e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.232 de 29 de março

Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia do  
Novo Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste



de 2021 que altera o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.238 de 4 de abril de 2021 que altera o art. 1º do Decreto nº 1.218 de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.255 de 23 de abril de 2021 que prorroga as medidas do Decreto 1.218 até 30 de abril de 2021 e altera artigos;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina nº 1.267, de 30 de abril de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando a transmissão acelerada da COVID-19, aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o território catarinense;

Considerando o boletim do dia 08 de maio de 2021 onde a Região Nordeste e a Região Planalto Norte mantem-se no Risco GRAVÍSSIMO;

Considerando as discussões da Comissão Regional em reunião no dia 10 de maio de 2021.

## SUGERE

Prorrogar as medidas propostas da Nota Técnica Orientativa N.033 até 17 de maio de 2021 e aplicam-se às matérias disciplinadas ou não pelo Governo do Estado de Santa Catarina:

Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal desde que não conflitantes e que não foram revogadas. Além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina.

Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas estaduais previstas em leis, decretos e portarias, que disponham sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Porfim, reforça-se que o presente documento possui natureza recomendatória, competindo

Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia do  
Novo Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste

---



a cada Comissão Intergestora Regional e aos Municípios deliberarem a respeito do assunto, mediante ato normativo apropriado

Ana Maria Groff Jansen

Coordenadora da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia  
do Novo Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste